

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para enquadramento como agroindústrias artesanais e de pequeno porte de que tratam os incisos III e IV, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Estadual nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná –SUASA-SUSAF-PR, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.229, de 13 de março de 2020, Portaria Adapar nº 081, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que rege sobre tratamento diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte, RESOLVE: Art. 1º Considera-se como artesanal ou de pequeno porte para fins de adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária -Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno no Estado do Paraná –SUASA/SUSAF-PR, os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal de leite e derivados, ovos de galinha, ovos de codorna e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de carnes e derivados e de pescados e produtos da pesca que, cumulativamente, atendam os requisitos: conforme regulamenta a Portaria, disponível no endereço <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar> -Esta portaria entra em vigor na sua data de sua publicação. Registre-se Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto 4377, de 24 de abril de 2012, considerando o contido no Protocolo: 18.733.879-4. RESOLVE: Art.1º Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2021, o servidor contemplado, **MARCOS ALCEU DO NASCIMENTO**, RG 4.069.809-4/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função de Técnico de Manejo e do Meio Ambiente, lotado na Ulsa de Jacarezinho, para a Ulsa de Siqueira Campos. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade ao art. 11, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e considerando o Decreto nº 10.134, de 31 de janeiro de 2022, RESOLVE: Art.1º Disponibilizar o Plano de Trabalho do Controle Interno da Adapar aprovado para o Exercício 2022, objeto das fls. 02 a 04, do protocolado nº 18.683.271-0, disponível no endereço Eletrônico: <http://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente

27900/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 030/2022 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.008/2020, de 26 de outubro de 2020,

Resolve:

Art. 1.º - Designar, **IRVANA CHEMIN BRANCO**, Assessora de Comunicação Social/SETI, RG. n.º 1.847.612-6, telefone: (41) 3281-7339, (41) 99122-7907, e-mail: irvanachemin@seti.pr.gov.br como responsável pela alimentação do Sistema G-GOV e, **GISLAINE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Assistente na Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGFPR, RG. n.º 8.343.785-5, telefone: (41) 3281-7388, e-mail: gislaineliveirasantos@seti.pr.gov.br como responsável pela alimentação do Sistema de Obras nesta Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI (art. 3º § único do Decreto Estadual nº 1.649/2011).

Art. 2º - As atribuições dos representantes indicados desta Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior estão descritas no Decreto Estadual nº 6.008/2020.

Art. 4.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
27793/2022

PORTARIA N.º 031/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 015/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 02/22, e o contido no protocolado n.º 17.956.523-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 3 (três) anos, com carga horária de 1.650 (mil seiscentas e cinquenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares, período de integralização mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Instituição, da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como providenciar aos estudantes o acesso à bibliografia básica das disciplinas do curso, na quantidade indicada no relatório de avaliação do curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
27508/2022

PORTARIA N.º 032/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 015/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 04/22, e o contido no protocolado n.º 17.954.422-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 31/01/22 até 30/01/27, com carga horária de 3.373 (três mil, trezentas e setenta e três) horas, 18 (dezoito) vagas, regime de matrícula seriado anual com oferta semestral de componentes, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18 e da Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no DOU de 15/04/20, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
27539/2022

PORTARIA N.º 033/22 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 015/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 01/22, e o contido no protocolado n.º 18.411.603-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/07/22 até 26/07/27, com carga horária de 3.700 (três mil, setecentas) horas, 160 (cento e sessenta) vagas anuais, sendo 80 (oitenta) no turno matutino e 80 (oitenta) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual com oferta semestral de componentes, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.